



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 377 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, e, tendo em vista solicitação encaminhada em 23 de agosto de 2018 pela Diretoria Adjunta de Serviço e Infraestrutura,

RESOLVE:

1 - **Alterar**, conformé anexo, os servidores designados pela **Portaria nº 125**, de 13 de abril de 2017, alterada pela **Portaria nº 148**, de 25 de abril de 2017, pela **Portaria nº 177**, de 23 de maio de 2017, pela **Portaria nº 221**, de 27 de junho de 2017, pela **Portaria nº 303**, de 28 de agosto de 2017, pela **Portaria nº 348**, de 27 de setembro de 2017, e pela **Portaria nº 109**, de 28 de março de 2018, como **fiscais e gestores do Contrato n.º 06/2016** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93;

2 - São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG** e as indicadas no **Anexo II**;

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

## ANEXO I

Anexo à Portaria nº 377/2018/GR

### Gestores do Contrato nº 06/2016

<i>Campus</i>	<b>Gestores</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>Reitoria</b>	Fábio Tavares Rodrigues Silva	Gestor Titular	1583090
	Rodrigo Cortat Antunes	Gestor Suplente	2291286

### Fiscais do Contrato nº 06/2016

<i>Campus</i>	<b>Fiscais</b>		<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>Reitoria</b>	Gutemberg Marcelino Ferreira	<b>Fiscal Técnico:</b> Pereira de Almeida	1969923
	Silvio Pereira Montez	<b>Fiscal Técnico:</b> Buenos Aires	1062868
	Anna Caroline Freitas dos Santos Vaz	<b>Fiscal Administrativo Titular:</b> Pereira de Almeida e Buenos Aires	1266184
	Gibran Habib Abi Ghosn	<b>Fiscal Administrativo Suplente:</b> Pereira de Almeida e Buenos Aires	1693680
<b>Arraial do Cabo</b>	Alexandre Magno de Almeida	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1890983
	Délcio Martins dos Santos Filho	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1062500
<b>Belford Roxo</b>	Alexandre de Almeida César	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2346466
	Victor André Rêgo	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2388923
<b>Duque de Caxias</b>	Thiago Luis Santos Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2868136
	Washington da Silva Costa	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1970310

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

<b>Engenheiro Paulo de Frontin</b>	Alan Machado Borges	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2293199
	Carlos José Gaspar	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	01581823
<b>Mesquita</b>	André Bispo da Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	276351
	Allan Serafim Gonçalves	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2292877
<b>Nilópolis</b>	David de Andrade Coutinho	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2000774
	Roberto Ramos dos Santos	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1062563
<b>Niterói</b>	Alberto de Luca	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1093379
	José Marcelo Velloso de Oliveira	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2578261
<b>Paracambi</b>	Antonio Eduardo Seabra da Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1578049
	Daniel Silva Rangel	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	1977044
<b>Pinheiral</b>	Luciana Aparecida Miranda Pires	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1880999
	Elio Alves de Moura	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	308999
<b>Realengo</b>	Luis Otávio da Silva Amaral	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	1738996
	Rodrigo Figueiredo Marques	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2294969
<b>Resende</b>	Luciano Pereira da Silva	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Titular	2294306
	João Paulo dos Santos Cardozo	<b>Fiscal Técnico/Administrativo:</b> Suplente	2314249

GA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

<b>Rio de Janeiro</b>	Eduardo Marins Ferreira	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Titular</b>	139584
	Eduardo Jacob Cavalheiro	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente</b>	139695
<b>São Gonçalo</b>	Paula Soledade dos Santos	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Titular</b>	2294117
	Samuel Lopes Martins	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente</b>	1986149
<b>São João de Meriti</b>	João Vinicius Machado dos Santos	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Titular</b>	2345297
	Débora Aline Da Silva Simões	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente</b>	2343072
<b>Volta Redonda</b>	Caio Guimarães Soares	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Titular</b>	1972030
	Mauro de Sá Avelar	<b>Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente</b>	1753242



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

## ANEXO II

Anexo à Portaria nº 377/2018/GR

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;
9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São **atribuições do Fiscal Administrativo** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São **atribuições do Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.